



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO

DECRETO Nº 92/2020
DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

“ALTERA O DECRETO Nº 56/2020 PERMITINDO O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AO SERVIDORES REQUISITADOS PELA JUSTIÇA ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Considerando a recomendação ministerial nº 12/2020, emitida pela Promotoria da Comarca de Cedro de São João, recomendando aos municípios da região para adotar medidas de contingenciamento econômico, em virtude da pandemia do COVID-19 (novo *coronavírus*) e que a recomendação pela suspensão do pagamento de diárias só atinge os serviços não essenciais.

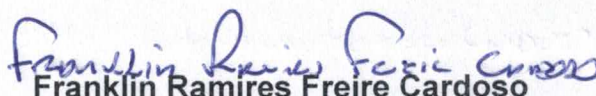
Decreta:

Art. 1º - Fica permitido o pagamento de diárias pelo município de Amparo do São Francisco exclusivamente aos servidores requisitados pela Justiça Eleitoral, nos termos da resolução nº 23.523/2017 do TSE;

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições ao contrário, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de estado de emergência pelo *coronavírus*, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e decretos municipais nº 52, 54 e 56;

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Amparo de São Francisco/SE, 07 de Outubro de 2020.


Franklin Ramires Freire Cardoso

Prefeito Municipal